



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 214/2020

**TOCO BAGGIO – PSDB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Gustavo Frederico Boerger, Supervisor do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) UL Sorriso/MT, ao Exmo. Sr. Renato Bortolott Ribeiro, Diretor Geral da Rota do Oeste, ao Exmo. Sr. Lucas Suassuna Neto, Diretor de Operações do Departamento de Faixa de Domínio da Rota do Oeste, com cópia ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo que a empresa Rota do Oeste faça a manutenção e limpeza do canal de escoamento das águas pluviais em toda extensão da travessia urbana da BR 163, no município de Sorriso – MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a BR 163 é de responsabilidade do Governo Federal, por consequências de seu órgão gestor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; que foi licitada para empresa Odebrecht, sendo que esta última constituiu uma empresa para o trecho de Itiquira-MT a Sinop-MT a Rota Oeste, que administra este trecho.

Considerando que a falta da limpeza do canal da lateral na extensão da travessia urbana expõe a risco ambiental, por estar aproximando o início das chuvas podendo levar todo lixo para rio Lira podendo causar danos gravíssimo.

Considerando o que estabelece o art. 225. Da constituição federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público cobrar e fazer cumprir a obrigação do órgão responsável pela manutenção, realização e prestação do serviço;

Considerando que de acordo com a determinação legal, o Poder Público deve arcar com os riscos inerentes à sua atuação, e pelo princípio da igualdade os benefícios, bem como os prejuízos decorrentes da atuação estatal são repartidos a todos os contribuintes. Por isso, é dever dos mesmos alertar os responsáveis sobre os fatos ocorridos e riscos inerentes, é uma obrigação informar e cobrar a devida e adequada prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2020.

  
DAMIANA TV  
Vereador PSDB

ACACIO AMBROSINI  
Vereador Patriota

  
TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB

  
DIRCEU ZANATTA  
Vereador MDB

  
MARLON ZANELLA  
Vereador MDB